



**RESOLUÇÃO Nº 26/97**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 643/97-80 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS, sobre a incorporação pela UFES do Curso de Farmácia e Bioquímica da FAFABES;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 99/97 - CD/CBM, de 7 de agosto, sobre a criação do Curso de Farmácia e Modalidade Análises e Toxicológicas;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 142/97 do Conselho Universitário, de 21 de outubro, sobre a recomendação de abertura do Curso de Graduação em Farmácia;

CONSIDERANDO o DECRETO 1967-E, de 17 de março de 1980, do Governo do Estado do Espírito Santo, sobre a autorização de doação dos bens e direitos da FAFABES;

CONSIDERANDO o manifesto interesse da UFES pela manutenção do Curso de Farmácia, de natureza pública, neste Estado;

CONSIDERANDO a importância do Curso de Farmácia para o conjunto dos Cursos desta Universidade na área de Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do plenário da Sessão Extraordinária do dia 02 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incorporar** à UFES o Curso de Farmácia e Bioquímica da FAFABES - Faculdade de Farmácia e Bioquímica do Espírito Santo;

§ 1º - Os atuais alunos e os selecionados no vestibular para ingresso em 1998 passam a ser alunos regulares da UFES;

PUBLICAR W B.O DEF/97 (Nº 12)



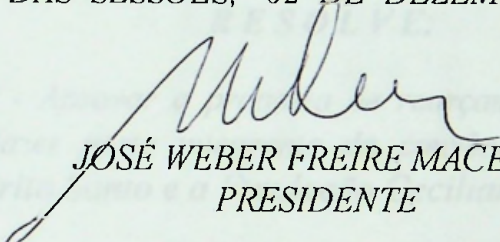
RESOLUÇÃO N.º 2797

§ 2º - Os atuais professores e servidores da Faculdade de Farmácia e Bioquímica do Espírito Santo - FAFABES ficam à disposição da UFES, com ônus para o Governo do Estado, cabendo à Universidade, de acordo com suas necessidades, decidir pelo aproveitamento dos serviços dos docentes e servidores, conforme sua qualificação.

§ 3º - Os bens móveis e imóveis, conforme ANEXO 1, ficam incorporados ao Patrimônio da Universidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 1997

  
JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO  
PRESIDENTE